LEI Nº 986
de 5 de dezembro de 1997

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Pradópolis, para o período de 1998 a 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica instituído o PLANO PLURIANUAL do Município de Pradópolis, para o período de 1998 a 2001, com vistas a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, nos termos do § 1º, do artigo 165, da Constituição Federal, combinado com o § 1º, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Plano Plurianual deverá ser executado de conformidade com o Anexo Único, desta lei, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e com a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual poderão ser retificadas por lei, em pontos específicos, durante o período de sua vigência, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita orçada em cada exercício financeiro.

§ 3º Qualquer retificação por lei, que autorizar a inclusão de novo investimento ou programa administrativo, no Plano Plurianual, de que trata este artigo, deverá indicar os recursos disponíveis para as despesas de capital que criar.

Art. 2º Observado o disposto no § 1º, do artigo 126, da Lei Orgânica do município, nenhum investimento ou programa de duração continuada, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 3º As despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, resultantes do Plano Plurianual para o período de 1998/2001, desdobrar-se-ão nos seguintes programas:

01 - Processo Legislativo;
07 - Administração;
09 - Planejamento Governamental;
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis;
30 - Segurança Pública;
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos;
42 - Ensino Fundamental;
46 - Educação Física e Desportos;
47 - Assistência a Educandos;
48 - Cultura;
57 - Habitação;
58 - Urbanismo;
60 - Serviços de Utilidades Pública;
75 - Saúde;
76 - Saneamento;
81 - Assistência;
91 - Transporte Urbano.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias anual estabelecerá, para o respectivo exercício financeiro subsequente, as prioridades da Administração municipal para execução do Plano Plurianual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 5 de dezembro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º a 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.lei986-vr)

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS - 1998/2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ANEXO ÚNICO

PROGRAMAS/DIRETRIZES	OBJETIVOS/METAS
1 - PROCESSO LEGISLATIVO:	
01.01 - Reforma da sede do Poder Legislativo.	Melhorar as instalações do prédio sede do Poder Legislativo, mediante construção de estacionamento de seus veículos, compatibilizando o conjunto das instalações do Legislativo com os objetivos do Parque Municipal onde se localiza o prédio.
01.02 - Informatização.	Ampliar os serviços de informatização consolidando um sistema dinâmico e moderno de informação.
01.03 - Ampliar o Quadro de Pessoal.	Ampliar o quadro efetivo de pessoal, junto aos órgãos e serviços de apoio legislativo e administrativo aos vereadores.
01.04 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	Melhorar a estruturação dos órgãos e serviços da Secretaria da Câmara Municipal, através da aquisição, por compra, de novos equipamentos e materiais permanentes, objetivando compatibilizá-los às reais necessidades dos serviços.
07 - ADMINISTRAÇÃO: 07.01 - Ampliação do sistema de informatização da Prefeitura.	Dar continuidade ao sistema de informatização dos serviços municipais, modernizando-os com novas tecnologias, por meio de planejamento e acompanhamento da implantação dos diversos programas, permitindo ao usuário da sistematização das informações, um melhor desempenho na execução de atividades, com economia de

	tempo e de custos quanto ao fluxo de documentos e informações.
07.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07.03 - Reestruturação do Quadro de Pessoal e Instituição dos Planos de carreira para os servidores da Administração Direta, através de revisão do regime jurídico único.	Atender as disposições do artigo 39, da Constituição Federal, e do artigo 24, das Disposições Constitucionais Transitórias, e dos artigos 102, 105, 109, 116 e 120, da Lei Orgânica do Município.
07.04 - Reforma e modernização da sede da Prefeitura Municipal.	Melhorar e modernizar as instalações da sede administrativa da Prefeitura Municipal, adequando seu espaço físico para a implantação de novos serviços e equipamentos, frente ao aumento da demanda e com vistas a melhorar o desempenho e a qualidade do próprio serviço oferecido à população, inclusive, com a construção de estacionamento de seus veículos, na área verde do parque municipal ao redor do prédio público.
07.05 - Promover cursos de aprimoramento do servidor na sua área de atuação.	Melhorar as condições de atendimento e relacionamento linear e vertical entre as chefias e os servidores, entre esses e a população alvo da Administração municipal, provendo-lhes maiores conhecimentos técnicos e profissionais, orientando-os no sentido de utilizar novas ferramentas dentro dos recursos já existentes, além de desenvolver as técnicas de relações públicas e de tornar o servidor mais consciente de seus direitos e deveres.

09- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:	
09.01 - Elaborar e instituir o Plano Diretor do Município de Pradópolis, observando-se o disposto na Lei nº 116, de 3 de fevereiro de 1969.	Elaborar e instituir o Plano Diretor como instrumento normativo e estratégico da política de desenvolvimento do Município de Pradópolis, visando integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão da cidade, de modo a garantir a prosperidade e o bem estar individual e coletivo, nos termos do artigo 182, da Constituição Federal; artigo 181, da Constituição do Estado de São Paulo; e, artigos 84, 85 e 90, da Lei Orgânica do Município de Pradópolis.
09.02 - Atualizar a organização administiva e funcional da Prefeitura.	Reformar a organização administrativa com o objetivo de dotar a Prefeitura Municipal de nova estrutura funcional, mais moderna e eficiente, a fim de aprimorar a prestação de serviços e melhor atender a coletividade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Orgânica do Município de Pradópolis.
17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS:	
17.01 - Programa de preservação e recuperação da flora e da fauna do Município.	Promover medidas de preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio ambiental existente no Município, tais como a descontaminação dos cursos de água; o controle de poluição das águas subterrânea pela perfuração de poços; a fiscalização e o controle quantitativo e qualitativo da geração de resíduos sólidos nas novas indústrias; efetuar o tratamento paisagístico no local do antigo lixão próximo ao Cemitério Municipal.

17.02 - Programas de reflorestamento de matas ciliares no Córrego Cerradinho e no Rio Mogi Guaçú.	Desenvolver programas de reflorestamento de matas ciliares nas margens do Córrego Cerradinho e do Rio Mogi-Guaçú, em parceria com o setor privado, com a finalidade de incentivar o plantio de espécies nativas e recompor as florestas das áreas de preservação permanente.
30 - <u>SEGURANÇA PÚBLICA</u>:	
30.01 - Implementar a organização da Guarda Municipal.	Oferecer maior segurança ao patrimônio público municipal e aos munícipes que frenquentam os logradouros públicos. Formar um efetivo profissionalizado para executar o trabalho de vigia e segurança do patrimônio público, bem como de apoio à comunidade.
30.02 - Implantação do CONSEB - Conselho de Segurança dos Bairros.	Incentivar a participação da população dos bairros nos mecanismos de defesa da segurança pública, principalmente, nos serviços de ronda escolar.
41 - <u>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS:</u>	
41.01 - Construção de escola de educação infantil.	Ampliar a rede física das escolas de educação infantil para atender a demanda de alunos do Município, de zero a seis anos.
41.02 - Reforma e ampliação das ESCOLAS: EMEI "Zairo Ometto" e EMEI "Dorival Rossi".	Adequar o espaço físico das escolas para seu melhor funcionamento e aumento de condições satisfatórias para o adequado rendimento escolar.
41.03 - Construção de Creche para o aten-	

dimento a crianças de zero a quatro anos.	Proporcionar o atendimento satisfatório à criança de zero a quatro anos de forma integrada, visando favorecer o desenvolvimento infantil, através da ampliação do número de matrículas e da criação de novos equipamentos sócio educativos, bem como atender a família trabalhadora, garantindo-lhe o direito alienável de emprego, proporcionando-lhe, de modo conveniente, a guarda, proteção e educação de seus filhos.
41.04 - Implantação de nova sistemática para aquisição de materiais pedagógicos.	Implantar nova sistemática para aquisição de materiais necessários à ação pedagógica desenvolvida na área da educação infantil, objetivando a sua padronização, racionalização e adequação aos programas elaborados.
42 - <u>ENSINO FUNDAMENTAL</u>:	
42.01 - Construção de Escola de 1º grau.	Ampliar a rede física das escolas municipais de ensino de 1º grau, com a finalidade de eliminar o déficit de vagas, colaborando, de forma complementar, com o governo estadual, no atendimento às carências de tal recurso, com novas salas de aula para educação formal e iniciação profissional, independentemente de municipalização do ensino.
42.02 - Reforma e ampliação da escola de ensino de 1º grau, denominada como CMEIEF "Luiz Ometto".	Dotar o prédio escolar existente de condições satisfatórias para melhorar o rendimento escolar, ampliando sua capacidade de atendimento e favorecendo o desenvolvimento de atividades complementares, como assistência alimentar, médica, odontológica, culturais e esportivas.

42.03 - Implementar o Ensino Noturno.	Ampliar o número de vagas no período noturno para atender a mais de 300 alunos e melhorar a qualidade do ensino.
42.04 - Organização e implantação do Programa Municipal de Educação de Adolescentes e Adultos.	Organizar e implantar em Pradópolis o Programa de Educação de Adolescentes e Adultos, com a instalação de salas de alfabetização regular, educação básica e/ou supletivo, visando diminuir as taxas de analfabetismo.
42.05 - Implantação do Projeto de Informática Educacional na rede municipal.	Melhorar o ensino e a racionalização dos processos administrativos do uso da informática educacional na rede municipal de ensino.
46 - <u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>:	
46.01 - Criação de Parques Populares.	Propiciar locais de prática desportiva e de lazer, abertos, dotados de implementos de esportes e lazer, com objetivos também ambientais e culturais.
46.02 - Criação e ampliação de polos desportivos.	Incentivar a prática desportiva local e adequar a infra-estrutura existente, de modo a satisfazer a demanda.
46.03 - Programa de apoio a escolinhas de esporte.	Desenvolver programa municipal de apoio a formação de escolinhas de esporte, buscando, inclusive, recursos junto à iniciativa privada e criando lei de incentivo ao esporte amador, com destaque para a formação de equipes competitivas e de representação do município.

46.04 - Implantação de sistema de ciclovias.	Implantar sistema cicloviário para melhorar as condições de acesso ao trabalho e ao lazer dos munícipes que se utilizam de bicicletas.
46.05 - Promoção de eventos de alto nível.	Oferecer à comunidade condições de acesso aos espetáculos esportivos de alto nível, que motivem o despertar de novos valores para a prática esportiva.
46.06 - Ampliação e reforma de Centros Esportivos.	Propiciar a melhoria dos locais públicos existentes para a prática esportiva, estimulando o esporte amador.
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS:	
47.01 - Construção e instalação do Núcleo da Criança e do Adolescente.	Oferecer um prédio público dotado de condições satisfatórias e adequadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente, com o objetivo de evitar a migração para as ruas, através de projetos de formação de cidadania, iniciação profissional, atividades culturais, esportivas e de lazer, com prioridade para as famílias mais empobrecidas e os menores em situação de risco pessoal e social.
47.02 - Instalação, reforma e ampliação de Oficina de Produção de Bens e Serviços.	Desenvolver o Programa Municipal do Jovem Aprendiz, com vista a viabilizar a iniciação profissional, geração de renda e manutenção do processo educativo dos adolescentes de 12 a 18 anos, através da promoção de cursos profissionalizantes, implantação de convênios de cooperação técnica com o SENAI, SENAC, SESC, SESI e outros.

47.03 - Instalação de local de fácil acesso para a comercialização dos produtos das oficinas.	Proporcionar, através da comercialização dos produtos das oficinas, os recursos necessários para o Fundo Municipal do Jovem Aprendiz, a fim de viabilizar e custear programa social do setor, com a geração de renda que garanta, inclusive, a possibilidade de contribuição no orçamento familiar e na manutenção do processo educativo.
47.04 - Implantação de programa de colocação e seguimento do adolescente no mercado de trabalho.	Através do Programa Municipal do Jovem Aprendiz, abrir frente de trabalho para o Adolescente, priorizando os mais empobrecidos, proporcionando condições mínimas de sobrevivência para si e seus familiares, com a manutenção do processo educativo e a possibilidade de geração de renda, que permitirá a contribuição ao orçamento familiar.
47.05 - Implantação, desenvolvimento e execução de programa de transporte de educandos.	Atender ao educando através de programa suplementar de transporte de alunos, de duração continuada, por administração direta ou indireta, nos termos do artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal.
48 - <u>CULTURA</u>:	
48.01 - Ampliação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal.	Equipar e atualizar a Biblioteca, assegurando ao público usuário as melhores condições de estudo e fomento cultural.
48.02 - Organização e instalação do Arquivo Público e Histórico Municipal.	Preservar a memória do município através de documentos e objetos de valor histórico, artístico e arqueológico para que não se perca com o tempo, o acervo e a tradição

	cultural pradopolense, com, pelo menos, três seções específicas: "O Imigrante", "O Açúcar e o Álcool" e a "Ferrovia".
48.03 - Construção e instalação da Casa da Cultura.	Garantir que um espaço municipal atue como centro gerador e irradiador de cultura, para incentivar o surgimento de novos talentos e despertar o gosto e o interesse pela arte secular do teatro.
57 - HABITAÇÃO:	
57.01 - Dar prosseguimento ao programa de lotes urbanizados do Programa Habitacional Social do Município, criado pela Lei Complementar nº 01, de 10 de agosto de 1990.	De acordo com as diretrizes legais e com a organização do uso e ocupação do solo urbano, dar continuidade ao programa de moradia popular para a população de baixa renda, a fim de melhorar suas condições de vida, com conforto e saneamento básico.
57.02 - Projeto social de construção de unidades residenciais para famílias sem casa própria, através de convênios com a COHAB ou CDHU.	Reduzir o deficit de moradia própria da população mais empobrecida, com prioridade para seguimentos de 01 a 05 salários mínimos, buscando atender com suficiência as carências habitacionais, mantendo uma política mais justa e honesta para afixação de critérios de distribuição de casas populares às famílias carentes.
57.03 - Criação de Programa Habitacional pelo Sistema Mutirão.	Melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias de baixa renda, com empreendimentos habitacionais pelo sistema mutirão, por meio da implantação de uma política habitacional, que vise, principalmente, a redução do custo, ou aumento da produtividade e a melhoria da qualidade.

58 - URBANISMO:	
58.01 - Continuidade do programa de implantação e melhoria do Distrito Industrial.	Implementar o desenvolvimento sócio-econômico do município, dentro da política industrial criada para oferecer incentivos a novas empresas, a expansão das indústrias já existentes, a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento da arrecadação.
58.02 - Urbanização do Parque da sede administrativa da Prefeitura.	Reformular a estrutura urbanística do parque da sede administrativa da Prefeitura, objetivando sua recuperação para aumentar a oferta de lazer à população.
58.03 - (VETADO).	
58.04 - Construção de novas praças, parques e jardins.	Ampliar o índice de áreas verdes por habitantes e propiciar locais de lazer à população.
58.05 - Duplicação de vias de acesso a cidade.	Aprimorar o sistema viário urbano com a duplicação das vias de acesso à cidade, basicamente, na zona sul, para facilitar o acesso de usuários das cidades da região e proporcionar um fluxo rápido e seguro até a área central, como um meio de aperfeiçoar o visual estético e paisagístico.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:	
60.01 - Modernização e embelezamento do Cemitério Municipal.	Melhorar as condições de atendimento das necessidades da população, com relação a prestação de serviços funerais e modernizar as instalações internas com vistas ao embelezamento estético e urbanístico.
60.02 - Construção de novo Velório Municipal para mudança de local da unidade atual.	Construir e instalar um novo prédio público para o Velório Municipal, com a finalidade de mudar de local a unidade atual de prestação de serviços funerais, aproximando-a, tanto quanto possível, do Cemitério Municipal, em área mais apropriada e afastada de locais de eventos populares de qualquer natureza.
60.03 - Obras de pavimentação asfáltica e de recapeamento de vias públicas, com a construção e recuperação de guias e sarjetas de concreto.	Ampliar a infra-estrutura viária com a execução das obras de pavimentação asfáltica e de recapeamento de vias públicas, com a construção e recuperação de guias e sarjetas de concreto, observadas as diretrizes do setor e assegurada a aplicação das normas técnicas atualizadas, visando melhorar as condições de tráfego urbano.
60.04 - Ampliação das redes de energia elétrica e de iluminação pública.	Implantação de braços de luz com luminárias a vapor de sódio ou de mercúrio nas vias públicas de maior densidade populacional e executar as obras de extensão da rede pública de energia elétrica nas vias públicas desprovidas desses equipamentos de infra-estrutura básica, com o objetivo de dotar as casas residenciais de energia elétrica domiciliar.

60.05 - Melhoria do Aterro Sanitário e ampliação de seu perímetro.	Execução de canaletas, drenos e lagos de tratamento de chorume, visando aprimorar tecnicamente a operação do Aterro Sanitário e o desenvolvimento de projetos técnicos junto aos órgãos competentes prevendo a necessidade futura de ampliação da área atual.
60.06 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar.	Implantar e desenvolver o programa de coleta seletiva de lixo domiciliar, visando o maior aproveitamento do lixo reciclável e reduzindo, consequentemente, o volume de lixo depositado no Aterro Sanitário.
75 - SAÚDE:	
75.01 - Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde.	Oferecer aos usuários dos serviços municipais, através de Unidades Básicas de Saúde - UBS, ações de promoção à saúde e atendimento básico para a população do Município, com mais rapidez, eficiência, qualidade e resolutividade.
75.02 - Construção e instalação do Hospital Municipal.	Proporcionar aos cidadãos pradopolenses uma atenção integral através de ações de tratamento e recuperação da saúde, por meio de serviços municipais de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e famacêutica.
75.03 - Implantação do Serviço de Assistência Domiciliar.	Oferecer assistência integral à saúde da unidade familiar, num enfoque de ação preventiva, curativa e educativa, incentivando a responsabilidade familiar com relação ao autocuidado. E manter programas de duração continuada aos pacientes com alta hospitalar, assim como

	os impossibilitados de frequentarem as UBS, que precisam de cuidados e atendimentos especiais no próprio domicílio.
75.04 - Aquisição de equipamentos específicos para a melhoria da qualidade dos serviços do Centro Médico Municipal.	Proporcionar atendimentos especializados e suporte de diagnóstico de referência, com o objetivo de alcançar maior resolutividade nos serviços de saúde, por meio de aquisição de equipamentos de RX, Ultrassom, otorrinolaringologia, oftalmologia e laboratório de análises clínicas.
75.05 - Construção de Centro de Controle Zoonoses.	Criar, em conjunto com a SUCEN, um local com equipamentos e profissionais que respondam às necessidades do Município, no controle de doenças cuja transmissão se faz através de vetores, como medida efetiva e eficiente de prevenção da saúde da população.
76 - SANEAMENTO:	
76.01 - Construção de mais um poço tubular profundo, com vazão mínima de 300m³/hora.	Manter na reserva dos serviços municipais de captação, tratamento e distribuição de água, um novo poço tubular profundo, com vazão mínima de 300m³/hora, como um meio de prevenir situações emergenciais provocadas pelo corte de abastecimento, diante da ocorrência de fatos imprevistos ou inesperados no sistema público de abastecimento de água.
76.02 - Ampliação dos sistemas de cloração e fluoretação.	Melhorar e ampliar o sistema de cloração e fluoretação, adequando-o aos padrões de qualidade exigida pelo PLANASA - Plano Nacional de Saneamento Básico.

76.03 - Extensão dasa redes públicas de água e esgoto, com instalação de novos hidrômetros.	Ampliar as redes públicas de distribuição de água e aumentar a capacidade da rede de coleta de esgoto sanitário, com obras de captação, tratamento, elevação, adução, reservação, distribuição e com a instalação de novos hidrômetros para aperfeiçoamento da micromedição e avaliação da demanda consumida e não medida, bem como estimar as perdas no sistema de abastecimento público.
76.04 - Execução de obras de galerias de águas pluviais em vias públicas pavimentadas ou não.	Eliminar deficiências de captação de águas pluviais em locais críticos que não possuem essa drenagem superficial, ou onde as mesmas, quando existentes, são insuficientes, de modo a propiciar segurança e conforto a todos os habitantes locais.
81 - <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u>	
81.01 - Criar e instalar um sistema de atendimento ao migrante itinerante, mendicante e morador de rua.	Organizar central de triagem para dinamizar o atendimento a migrantes, mendicantes, itinerantes e carentes em geral, desempregados e enfermos, buscando soluções para problemas básicos, visando a recuperação dos direitos, respeito e dignidade do ser humano.
81.02 - Implantar uma Política de Segurança Alimentar.	Possibilitar às famílias de mais baixa renda a aquisição de uma cesta básica de alimentos de primeira necessidade, que garanta a qualidade nutricional necessária, principalmente, ao desenvolvimento físico e mental das crianças nos primeiros anos de vida.

81.03 - Criação do Programa de Assuntos da Família.	Organizar a orientação sócio-educativa e promover o amparo e a proteção do enfermo, do desempregado, do inválido, do baixo-assalariado, da criança e do adolescente carentes, pertencentes as famílias da classe trabalhadora em situação de pobreza, mantendo-lhes o fornecimento organizado de medicamentos e de cestas básicas de alimentos.
81.04 - Criar e instalar o Balcão Municipal de Empregos.	Implantar o programa social do Balcão Municipal de Empregos, com vistas a intermediar a mão-de-obra a nível social e atender ao trabalhador desempregado e facilitar seu acesso ao mercado de trabalho.
81.05 - Construção e instalação do Centro de Convivência do Idoso.	Desenvolver e estimular programas sociais e comunitários para a terceira idade, do tipo atendimento domiciliar e de educação com idoso, proporcionando atividades de lazer e sócio-educativas que favoreçam a sua integração na comunidade.
91 - <u>TRANSPORTE URBANO:</u>	
91.01 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.	Atender a demanda de serviços públicos nos diversos órgãos da Administração municipal e promover, gradativamente, a renovação da frota existente, para diminuição dos gastos operacionais, com a aquisição, inclusive, de novos veículos automotores e maquinários, como caminhões de carroceria e basculantes, coletor e compactador de lixo, trator de esteira e pá-carregadeira.
91.02 - Abertura de novas vias públicas no	

perímetro urbano.	Ampliar e complementar o sistema viário com a abertura de novas vias públicas, favorecendo o transporte e a comunicação, principalmente, do Jardim Bela Vista e da zona central da cidade, considerando o adensamento populacional e o uso e ocupação do solo urbano.
91.03 - Ampliar a sinalização de trânsito, horizontal e vertical.	Favorecer o sistema de circulação pelas vias públicas da cidade com o aumento dos equipamentos de sinalização do trânsito, objetivando o melhor ordenamento do fluxo existente e aumentando, ainda mais, a segurança da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 5 de dezembro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo